



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO POMBA

Estado de Minas Gerais

INDICAÇÃO Nº 546 / 2016

FISCALIZAÇÃO DE SOM
AUTOMOTIVO.

O Vereador signatário, no uso de suas prerrogativas regimentais, em conformidade com o art. 135 do Regimento Interno, vem apresentar ao Plenário da Câmara a INDICAÇÃO abaixo que, após tramitação regimental, deverá ser enviada ao sr. Prefeito, Dr. Fernando Antônio Dutra Macedo.

INDICO que a Prefeitura fiscalize o volume sonoro produzido por veículos automotores, em conformidade com a Resolução nº 204/2006, do Conselho Nacional de Trânsito.

J u s t i f i c a t i v a :

A insatisfação da nossa população com relação aos veículos que abusam do volume sonoro é geral. Esse assunto já foi abordado nesta Casa e é um tema frequente nas redes sociais. A resolução do Contran limita a 80 decibéis o nível de pressão sonora permitida para veículos automotores.

Parece-me que a Prefeitura já adquiriu o decibelímetro. Resta tomar as providências para a efetiva fiscalização e imposição da lei.

Rio Pomba, Estado de Minas Gerais, Plenário Presidente Tancredo de Almeida Neves, 23 de fevereiro de 2016;
249º da Fundação e 184º da Emancipação.

VEREADOR TÚLIO MOTA SALGADO